ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luis Alves
Rua 18 de julho, 1204 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273
CEP.89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

LEI Nº 1289 / 2007

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luis Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a nossa Lei Maior, com suas Emendas, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno em seu artigo 162 parágrafo 5º;

Faz Saber, a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, destinado a atender as despesas com a execução do Contrato de Repasse n.º 0212514-87/2006/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA por intermédio do Ministério do Turismo representado pela Caixa Econômica Federal, tendo como objeto a execução de Pórtico Turístico no Município de Luis Alves – Santa Catarina.

Art. 2º Para execução do referido Contrato de Repasse serão destinados recursos financeiros no valor de até R$ 131.000,00 (Cento e trinta e um mil reais) que será concedido conforme a seguinte classificação orçamentária ao Orçamento Municipal vigente:
Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função: 23 – Comércio e Serviços
Subfunção: 695 – Turismo
Programa: 0012 – Promoção do Turismo
Projeto: 1.012 - Construção do Pórtico Turístico
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 0.2.0345 - Contrato de Repasse 0212514-87/2006/MTurismo
Valor: R$ 126.750,00
Fonte de Recursos: 0.3.0339 - Ordinários – Superávit Financeiro
Valor: R$ 4.250,00

Art. 3º Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no Exercício de 2007 por conta do Contrato de Repasse n.º 0212514-87/2006/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA na importância de R$ 126.750,00 (Cento e vinte e seis mil, setecentos e cinqüenta reais) e do superávit financeiro do Exercício de 2006 na importância de R$ 4.250,00 (Quatro mil, duzentos e cinqüenta reais).

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luis Alves
Rua 18 de julho, 1204 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273
CEP.89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

Art. 4º O projeto acima descrito passa a integrar as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2007 (Lei Municipal nº 1.232/2006) e o Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009 (Lei Municipal nº 1.191/2005).

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luis Alves, 27 de Novembro de 2007.

Érico Gielow Neto
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:
27 / 11 / 07